

EMENDA N° 05 – CE

Inclua-se no inciso II do art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 594, de 2011, a expressão “, quando a lavra ocorrer no mar territorial, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva,” após a expressão “em regime de partilha”.

Sala da Comissão, em: 12 de junho de 2012

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Paulo Bauer, Relator